

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 090/87

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES
DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

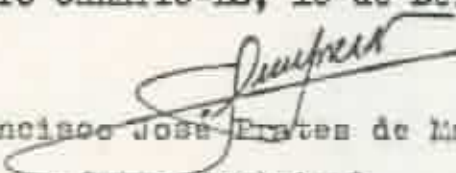
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comis
sionado, reajustado em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º des
ta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Dezembro de 1987.

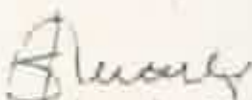
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 18 de Dezembro de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no
lugar de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe do Gabinete